



1. IDENTIFICAÇÃO

CONVITE Nº **04/2011 – COMEC**
PROCESSO Nº **11.215.344-6**

2. CONVOCAÇÃO

2.1. A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, doravante denominada COMEC, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2011 de 09/03/2011 expedida pelo Diretor Presidente, torna público que às **14:30 horas do dia 18 de novembro de 2011**, na Sala de Reuniões da COMEC, localizada na Rua Máximo João Kopp nº 274, Bloco 03, Santa Cândida, Curitiba, Paraná, serão recebidos e dado início a abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação para a seleção de empresa especializada visando a sua contratação para a execução dos serviços especificados no objeto deste certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução **INDIRETA**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3. SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pelas normas gerais contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Convite, modelos, anexos, termo de referência e relatório de resultados.

4. RETIRADA DO CONVITE

4.1. O inteiro teor deste Convite, seus modelos, anexos, termo de referência e relatório de resultados necessários à elaboração da proposta e execução dos serviços poderão ser obtidos gratuitamente pela internet, no *site* <http://www.comec.pr.gov.br>, bem como poderão ser examinados por qualquer interessado no endereço mencionado no item 2.1, a partir da data de sua publicação, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

4.2. Os interessados também podem obter o inteiro teor deste Convite, seus modelos, anexos, termo de referência e relatório de resultados apresentando à Comissão Permanente de Licitação 01 (um) CD-ROM para a gravação dos respectivos arquivos digitais.

5. INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito das condições deste Convite, seus modelos, adendos, anexos e de outros assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através do *fac-símile* nº (41) 3351-6502 ou *email* licitacoes@comec.pr.gov.br.

5.2. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito, via *fac-símile* ou *email*, bem como disponibilizadas no *site* www.comec.pr.gov.br, a todos os interessados no certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

6. ALTERAÇÕES DO CONVITE

6.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a COMEC poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Convite mediante a emissão de um adendo.

6.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de *fac-símile* ou *email*, a todos os adquirentes do Convite, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como disponibilizado no *site* www.comec.pr.gov.br.

6.3. Nos casos em que a alteração do Convite importe em modificação da proposta de preço, a COMEC prorrogará o prazo de entrega da mesma.

7. IMPUGNAÇÃO

7.1. Os termos deste Convite podem ser impugnados, motivadamente e por escrito, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida no item 2.1.

7.2. A impugnação disposta no item anterior não terá efeito de recurso.

7.3. O silêncio do cidadão ou qualquer interessado neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de impugnar os termos deste Convite.

7.4. Os interessados em impugnar o presente convite deverão protocolizar petição devidamente fundamentada junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00, sendo que a mesma

será encaminhada à Comissão Permanente de Licitação para julgamento e respostas.

7.5. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado no certame não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

7.6. A COMEC deve julgar e responder à impugnação interposta tempestivamente em até 03 (três) dias úteis.

7.7. A COMEC enviará o julgamento e respostas às impugnações aos interessados no certame, através de *fac-símile* ou *email*, os quais deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, assim como o disponibilizará as informações no *site* www.comec.pr.gov.br.

8. OBJETO

8.1. A presente licitação tem o seguinte objeto:

Objeto

Projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência.

Preço máximo

R\$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais).

Prazo de execução

60 (sessenta) dias.

Capital social mínimo

R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

8.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da publicação do contrato assinado na imprensa oficial.

8.3. A COMEC não aceitará os serviços que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Convite, modelos, anexos, termo de referência e relatório de resultados.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária nº 6731.15453081.347, projeto 1347 – Programa de Integração do Transporte, rubrica 4490.5100, fonte 103.

10. ELEMENTOS INSTRUTORES

10.1. São parte integrante deste Convite os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 6.1:

- a) Carta credencial (modelo nº 01);
- b) Proposta de preço (modelo nº 02);
- c) Planilha de serviços (modelo nº 03);
- d) Cronograma físico-financeiro (modelo nº 04);
- e) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 05);
- f) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 06);
- g) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 07);
- h) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 08);
- i) Declaração de idoneidade (modelo nº 09);
- j) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 10);
- k) Declaração de visita (modelo nº 11);
- l) Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 12);
- m) Comprovação da capacidade financeira (modelo nº 13);
- n) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 14);
- o) Minuta do contrato de prestação de serviços (modelo nº 15);
- p) Termo de referência;
- q) Relatório de resultados.

10.2. Fica entendido que o Convite, os modelos, anexos, documentos, termo de referência, bem como o relatório de resultados, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do presente certame, além das empresas oficialmente convidadas, empresas especializadas e cadastradas junto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, brasileiras ou estrangeiras, regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Convite, seus anexos, modelos, termo de referência, relatório de resultados e legislação pertinente.

11.2. Para as empresas estrangeiras interessadas em participar deste certame, as exigências referentes à habilitação deverão ser atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, e ainda, deverão ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação.

11.3. A empresa estrangeira que não funcione no Brasil, interessada em participar desta licitação, deve, na forma da lei:

- a) Estar autorizada a funcionar no País;
- b) Possuir representante no País, regularmente constituído, com poderes expressos para resolver quaisquer questões, receber citação judicial pela sociedade e por ela responder administrativa e judicialmente, sendo que a não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos adotados pela COMEC e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem à empresa;
- c) Sujeitar-se às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil.

11.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 06) na sessão de recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos da habilitação e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

11.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

11.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes na sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação, caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

11.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

11.8. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das empresas participantes deste certame somente poderão participar da sessão como ouvintes.

11.9. A carta credencial (modelo nº 01) e a procuração reconhecida em cartório são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

11.10. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

11.11. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

11.12. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Convite, seus modelos, anexos, termo de referência, relatório de resultados e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

11.13. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Convite:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da COMEC;
- d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Convite;
- e) Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a COMEC, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- g) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- h) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- i) Cooperativas.

11.14. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 11.13, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a COMEC.

12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em local, data e horário fixados no item 2.1 deste Convite, os envelopes fechados e inviolados, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 04/2011 - COMEC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: ___ / ___ / ___

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONVITE Nº 04/2011- COMEC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: ___ / ___ / ___

12.3. Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues diretamente pela empresa à Comissão Permanente de Licitação ou enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável pelo extravio ou atraso na entrega dos referidos envelopes enviados pelos serviços dos Correios ou outro serviço de entrega.

12.4. A proposta de preço, os documentos de habilitação, os demais documentos, bem como todas as correspondências trocadas entre as empresas interessadas no certame e a COMEC deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução, por tradutor juramentado, para o idioma português.

12.5. A sessão de recebimentos dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação se iniciará impreterivelmente no horário fixado no item 2.1, e aberto o primeiro envelope, nenhum outro será recebido, salvo se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, bem como solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário e, ainda, solicitar o original de documentos apresentados pela empresa, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento da solicitação, desde que não haja alteração de sua proposta de preço.

13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

13.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 02);
- b) Planilha de serviços (modelo nº 03);
- c) Cronograma físico-financeiro (modelo nº 04);
- d) Declaração de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite (modelo nº 05);
- e) Declaração de microempresa ou empresa e pequeno porte (modelo nº 06), quando for o caso;
- f) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1;

13.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, conforme declaração da letra "d" do item 13.1, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos do inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.3. Os documentos originais constantes nas letras "a" a "f", do item 13.1, deverão ser apresentados observando-se, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

13.4. As empresas deverão apresentar todos os documentos de que trata o item 13.1, para fins de análise das propostas de preço, na ordem estabelecida neste Convite.

14. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

14.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em documento original, conforme o modelo nº 02.

14.2. A apresentação da proposta de preço, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, modelos, anexos, termo de referência e relatório de resultados;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Que visitou o local dos serviços, por sua exclusiva responsabilidade, e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f) Aceita os termos deste Convite;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato (modelo nº 15);
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Convite.

14.3. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Preferencialmente:

- a) Conter todas as informações exigidas no modelo nº 02;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email* da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a) Valor global da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso;
- b) Prazo de execução do objeto conforme o item 8.1;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2.1;
- d) Conter o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14.4. No valor global da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Convite, mas julgadas essenciais à execução do objeto desta licitação.

14.5. O valor global da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

14.7. A apresentação da proposta de preço pela empresa em desconformidade com o estabelecido neste Convite implicará na sua desclassificação.

14.8. A empresa que estabelecer prazo de validade da proposta inferior ao definido na letra "c" do item 14.3 terá a sua proposta de preço desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pela proponente na sessão de abertura pelo representante indicado ou por escrito através de *fac-símile* até as 18:00 horas do mesmo dia da sessão de abertura.

14.9. Para o correto preenchimento da planilha de serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS";
- b) As unidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna "UNIDADE";
- c) As quantidades deverão ser relacionadas na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna "QUANTIDADES";
- d) Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser

- apresentados para cada serviço, de conformidade com o termo de referência, as especificações e as demais peças fornecidas pela COMEC;
- e) Os preços parciais deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário;
 - f) Os preços subtotais deverão ser relacionados na planilha de serviços (modelo nº 03) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços;
 - g) O preço total deverá ser relacionado na planilha de serviços (modelo nº 03) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

14.10. Os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço total da planilha de serviços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, grafados em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

14.11. O cronograma físico-financeiro (modelo nº 04) deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

14.12. O cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observando o prazo de execução estabelecido no item 8.1.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1. Para o julgamento das propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço global, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

15.2. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedora a empresa que apresentar o menor preço global e que atenda a todas as exigências especificadas neste Convite.

15.3. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, como critério de desempate, em ato público, para o qual todas as empresas das propostas de preço empatadas serão convocadas.

15.4. Será realizada a conferência da proposta de preço, da planilha de serviços e do cronograma físico-financeiro, reservando-se a Comissão Permanente de

Licitação, o direito de corrigí-los, caso se constate erro aritmético ou de anotação no preenchimento, nas seguintes formas:

15.4.1. Na proposta de preço:

- a) No caso de existir divergência entre o valor global da proposta de preço expresso em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula e o valor por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado;
- b) A proposta de preço corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.4.2. Na planilha de serviços:

- a) Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no Convite, prevalecerá esta;
- b) Será retificado, se existir, o erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Havendo erro grosseiro e óbvio no preço unitário, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- d) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido;
- e) Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global constante na proposta de preço, prevalecerá este, devendo a empresa, como condição para celebração do contrato, apresentar nova planilha de serviços com os valores readequados ao que foi ofertado na proposta de preço;
- f) A planilha de serviços corrigida deverá ser aceita expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.4.3. No cronograma físico-financeiro:

- a) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro ou a necessidade de ajuste face o contido no item 8.1. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da empresa;
- b) O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela empresa. Caso a empresa rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

15.5. Serão desclassificadas as propostas de preço:

- a) Que não atendam às exigências deste Convite;
- b) Com o valor global superior ao limite estabelecido no item 8.1;
- c) Proponham qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite;
- d) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- e) Que apresentem o preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Não aceitem correção da proposta de preço;
- g) Com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que as empresas não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprove serem fundados em custos de insumos coerentes com os de mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto deste Convite.

15.6. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas de preço cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC; ou
- b) Valor orçado pela COMEC.

15.7. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

15.8. As empresas deverão estar aptas, quando solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto deste Convite. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo a ser fixado pelo mesmo, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexeqüibilidade da proposta de preço.

16. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Convite para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

16.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

16.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de *fac-símile* ou *email*, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

16.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de *fac-símile* ou *email* e publicado o resultado final na imprensa oficial.

16.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

16.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 16.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

16.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contados a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 16.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 16.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 16.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço

16.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 16.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

16.13. O disposto no item 16.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope nº 02 devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados;
- d) Não conter emendas ou rasuras.

17.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de

- sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Convite e documentos pertinentes, bem como, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo nº 07);
 - f) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental (modelo nº 08);
 - g) Declaração de idoneidade (modelo nº 09).

17.3. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as fazendas:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
 - c.2) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
 - c.3) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
 - c.4) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) No caso da empresa pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

17.4. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de registro, tanto da pessoa jurídica como da pessoa física, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

- b) Declaração de recebimento de documentos (modelo nº 10);
- c) Declaração de visita (modelo nº 11);
 - c.1) A empresa, através de seu representante devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, quando da visita ao local dos serviços, deve obter por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referente ao objeto desta licitação;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sendo no mínimo:
 - d.1) 01 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa participante neste certame, emitida pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - d.2) 01 (um) Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT), em nome do responsável técnico indicado, com habilitação para execução do objeto deste Convite, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista no item 2.1, emitido e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - d.3) Considera-se, para fins desta licitação, atividade pertinente e compatível a comprovação e execução de projeto de engenharia de obras viárias.
- e) Declaração de responsabilidade técnica (modelo nº 12), indicando o responsável técnico pela execução do objeto deste Convite, até o recebimento definitivo pela COMEC, bem como um preposto para representá-la no local dos serviços, que poderá ser a mesma pessoa. Os mesmos poderão ser substituídos por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que expressamente aprovados pela COMEC;
 - f.1) Os profissionais indicados pela proponente para fins de responsabilidade técnica deverão estar sempre presentes no local dos serviços objeto desta licitação até o recebimento definitivo pela COMEC;
 - f.2) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
 - f.3) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa;
- f) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste Convite e o preposto, com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço.

17.5. Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data estabelecida no item 2.1;
- a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente registrados e assinados;
- a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação;
- a.3) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;
- b) A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 13, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
1,00 (valor mínimo)	1,00 (valor mínimo)	0,60 (valor máximo)

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

- b.2) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

17.6. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo nº 14).

18. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômica-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.

18.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por algum membro da Comissão Permanente de Licitação até a data estipulada no item 2.1, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

18.3. Quando a data de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida no item 2.1, exceto para o documento da letra "f" do item 13.1 e os documentos referente às letras "d", "e" e "g" do item 17.4.

18.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas, poderá ser saneada se o representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

18.5. Os documentos de habilitação relacionados nos itens 17.3, 17.4 e 17.5 poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral emitido pela



Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP/PR, com vigência e validade plena.

19. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Convite.

19.2. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

19.4. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarada a empresa vencedora do certame.

20. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

20.1. No dia, horário e local estabelecidos no item 2.1, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados de cada empresa.

20.2. Iniciada a sessão, não mais caberá desistência por parte das empresas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas participantes que assim o desejarem, rubricará os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação.

20.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, serão abertos nesta sessão, ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação até a abertura dos mesmos, em sessão com data a ser definida.

20.5. O representante legal da empresa, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, deverá apresentar nesta sessão, a carta credencial (modelo nº 01) com firma reconhecida ou procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação.

20.6. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas de preço, facultando aos presentes rubricá-las.

20.7. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

20.8. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

20.9. A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Convite.

20.10. As propostas de preços poderão ser analisadas pelos presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a alguma proposta em desacordo com este Convite.

20.11. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento das propostas de preço e a data da sessão de abertura dos documentos de habilitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

20.12. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, reclamações, observações, impugnações e os valores das propostas de preço, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. No dia, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares.

21.2. Os envelopes contendo as propostas de preço das empresas desclassificadas serão devolvidos nesta sessão. Caso as empresas desclassificadas não estejam presentes, os referidos envelopes serão devolvidos, após a homologação desta licitação, através dos meios convencionais.

21.3. Após a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os mesmos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as empresas presentes que o desejarem.

21.4. Na sessão ou em momento seguinte, conforme o disposto no item 21.9, a Comissão Permanente de Licitação procederá a verificação do atendimento das exigências do Convite e inabilitará as empresas com os documentos em desconformidade.

21.5. Se inabilitada a empresa melhor classificada, serão analisados os documentos de habilitação da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa classificada atenda às condições fixadas neste Convite.

21.6. Os documentos de habilitação poderão ser analisados pelas empresas presentes na sessão, que poderão apresentar impugnação por escrito a algum documento em desacordo com o Convite.

21.7. Não havendo manifestação por parte das empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão informando que o resultado final da licitação será encaminhado aos interessados através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

21.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará todos os atos, observações, impugnações, bem como demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas presentes que assim o desejarem.

21.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

21.10. Havendo a suspensão dos trabalhos e após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes, o resultado final da licitação, enviando o resultado através de *fac-símile* ou *email*, publicado no *site* www.comec.pr.gov.br e na imprensa oficial.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos praticados pela COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Convite caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

22.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da COMEC, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00.

22.3. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 22.1 terá efeito suspensivo.

22.4. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.5. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Diretor Presidente da COMEC, motivando a manutenção da decisão.

22.6. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, o Diretor Presidente da COMEC, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

22.7. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

22.8. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

22.9. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Diretor Presidente da COMEC terá o prazo de 03 (três) dias.

22.10. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 24.3.

24. CONTRATAÇÃO

24.1. A execução do serviço dar-se-á mediante contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação.

24.2. Até a assinatura do contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), a COMEC poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.3. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato de prestação de serviços (modelo nº 15), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei, devendo apresentar à COMEC os seguintes documentos:

- a) Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná;
- b) Se a empresa vencedora for estrangeira com sede no exterior, deverá apresentar, para a celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

24.4. É facultado a COMEC, quando a empresa convocada não assinar o contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

25.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar na assinatura do contrato, juntamente com os documentos constantes nas letras “a” e “b” do item 24.3, a formalização da garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

25.2. O recolhimento da garantia de execução se dará na Tesouraria da COMEC, e a empresa vencedora deste certame poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

25.3. A garantia de execução de que trata o item 25.1 deverá ter a sua validade, no mínimo igual ao prazo de vigência contratual estabelecido na cláusula quarta do contrato.

25.4. Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia de execução deve ser igualmente estendida.

25.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 25.2, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

25.6. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo ou não aceitação pela COMEC dos serviços.

25.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional se houver, ou o valor que delas restarem dar-se-á por requerimento, após o término de vigência do contrato, mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

26. PRAZOS

26.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Convite, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Convite em dia de expediente na COMEC.

26.2. O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da publicação do contrato assinado na imprensa oficial.

26.3. O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na cláusula terceira do contrato de prestação de serviços.

27. PAGAMENTO

27.1. O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto deste Convite, será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme o item 9 do Termo de Referência.

27.2. O faturamento deverá ser protocolizado, em 02 (duas) vias (original e cópia), na Tesouraria da COMEC, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 e deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, a indicação da etapa dos trabalhos, bem como, destaque do valor e da alíquota do ISS, já recolhido e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável da empresa.

27.3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) do Termo de Recebimento Provisório;

27.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome da COMEC, CNPJ 07.820.337/0001-94.

27.5. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

28. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

28.1. Os recebimentos provisórios e definitivos do serviço estão disciplinados na cláusula décima terceira do contrato de prestação de serviços.

29. PENALIDADES

29.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula nona do contrato de prestação de serviços.

30. RESCISÃO

30.1. A COMEC se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na cláusula décima do contrato de prestação de serviços.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Todos os horários definidos neste Convite, anexos e comunicados têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.



31.2. A COMEC se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

31.3. A COMEC poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas de preço satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

31.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Convite, bem como declara a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentadas.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

31.6. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores da COMEC não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das empresas.

31.7. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

31.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Curitiba, 03 de novembro de 2011.

Gil Fernando Bueno Polidoro
Diretor Presidente da COMEC



**MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL**

Local, ___ de ___ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela empresa **(inserir nome da empresa)**, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG e assinatura do representante legal pela empresa)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal pela empresa



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, *fac-símile*, *email*)

PROPOSTA DE PREÇO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, a preço fixo, relativa ao projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência e demais documentos, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data da publicação do contrato assinado na imprensa oficial.

O prazo de validade da proposta de preço é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias a partir da data estabelecida para o recebimento das propostas de preço e os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO Nº 03
PLANILHA DE SERVIÇOS**

Local, __ de __ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência e demais documentos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do CREA e assinatura engenheiro habilitado da empresa)

MODELO Nº 04
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência e demais documentos.

Item	Discriminação serviços	Prazo de execução (dias)						Total		Coef. Infl(%)
		10	20	30	40	50	60	Serviço	Acumulado	
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
	R\$									
	%									
Total das parcelas		R\$								
		%								
Total acumulado		R\$								
		%								

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do CREA e assinatura engenheiro habilitado da empresa)



**MODELO Nº 05
DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE
AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Convite e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO Nº 06
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 07
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO CONVITE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Convite e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela COMEC.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 08
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS
DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Convite), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO Nº 09
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, em nome da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara, expressamente, que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica-financeira.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO Nº 10
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE DOCUMENTOS**

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto do Convite supramencionado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



**MODELO Nº 11
DECLARAÇÃO DE VISITA**

Local, ___ de ___ de 2011.

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 – COMEC

Declaramos que o Engenheiro **(inserir o nome completo)**, CREA nº **(inserir o número)** da empresa **(inserir o nome da empresa)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço, objeto do Convite em epígrafe.

(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro habilitado da empresa)



MODELO Nº 12
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local, ___ de ___ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

Conforme o disposto no Convite em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo serviço e preposto, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

RESPONSÁVEL TÉCNICO

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

PREPOSTO

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 13
CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ___ de ___ de 2011
À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº 04/2011 - COMEC

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
ELP – Exigível a Longo Prazo
AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)



MODELO Nº 14
DECLARAÇÃO QUANTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Local, __ de __ de 2011

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 04/2011 - COMEC

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)** declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



MODELO Nº 15

CONTRATO Nº ____/2011 – COMEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEDU/COMEC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representada por seu Secretário, Cezar Augusto Carollo Silvestre, doravante denominada **SEDU**, através da **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob n 07.820.337/0001-94, com sede à rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **COMEC**, neste ato representada pelo Coordenador da Região Metropolitana de Curitiba, **Rui Kiyoshi Hara** e pelo Diretor Presidente, **Gil Fernando Bueno Polidoro**, e _____ doravante denominado _____, neste ato representado pelo _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Estadual 15.608/07, das normas gerais previstas na Lei 8666/93, do Convite nº 04/2011, dos documentos integrantes do Protocolo nº 11.215.344-6 e da autorização governamental exarado no referido Protocolo, fazendo-o nas condições que estipulam a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O preço global, fixo, para a prestação dos serviços é de R\$ _____ doravante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar para a CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo, nas hipóteses previstas em lei, em especial quando:

- a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pela CONTRATANTE;
- b) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa da CONTRATANTE;
- c) Por atos da CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- d) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) Outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato e contratar a execução dos serviços com outra empresa, respeitadas as condições previstas em lei e na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 150 (cento e cinquenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária nº 6731.15453081.347,

projeto 1347 – Programa de Integração do Transporte, rubrica 4490.5100, fonte 103.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto deste Convite, será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme o item 9 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

A empresa contratada, por ocasião do faturamento, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Coordenação, considerando-se o que dispõe o artigo 121 da Lei 15.608/07 e o §2º do artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, além da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação pertinente e da Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA.

Parágrafo Segundo

O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária nº _____, agência _____, banco nº _____, da instituição financeira _____, em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- b) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência;
- c) conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da contratante e dos poderes públicos;
- d) responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato venha, direta ou

indiretamente, provocar por si ou por seus prepostos, à contratante e/ou terceiros, sem prejuízo das demais cominações aqui estipuladas;

e) comunicar de imediato, por escrito, à contratante, qualquer ocorrência anormal ou imprevisível na execução dos serviços contratados;

f) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços;

g) paralisar o serviço quando o mesmo não estiver sendo executado de acordo com a boa técnica ou com riscos à segurança de pessoas ou bens de terceiros, por determinação da contratante;

h) assumir, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta contratação, nos termos do § 1º do art. 121 da Lei 15.608/07 e do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

i) quando necessário, tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e junto às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadoras de serviços, sem ônus para a contratante;

j) comunicar por escrito qualquer variação da condição local não prevista na licitação para que a contratante tome as providências pertinentes;

l) responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados, podendo, a Contratante, realizar verificações quando julgar necessário;

m) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, todos os serviços em que se verifiquem defeitos, vícios e/ou incorreções, mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços;

n) iniciar os serviços a partir da data da publicação do contrato;

o) manter nos serviços, o responsável técnico indicado na licitação, sendo possível a substituição somente após expressa autorização da contratante;

p) responsabilizar-se pela segurança e solidez dos serviços indicados no Relatório Diagnóstico e Direcionamento de Solução;

- q) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, na forma prevista pela Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA
- r) apresentar os documentos referidos na Resolução Conjunta nº 002/2007-PGE/SEFA, para fins de recebimento dos pagamentos devidos pela contratada;
- s) Cumprir com as obrigações legalmente previstas e aplicáveis ao presente contrato e seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Acaso descumpra com alguma das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita à pena de multa de 10% sobre o valor contratual a ser descontado do valor devido pelos serviços realizados ou de outros créditos que a CONTRATADA possua junto à CONTRATANTE. Ficarão ainda sujeita à multa moratória de 0,1% por dia que exceder ao prazo de execução, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, em especial a declaração de inidoneidade ou a suspensão do direito de contratar com a CONTRATANTE ou com a administração pública.

Parágrafo Único

Compete ao Diretor Presidente da COMEC, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades. ou a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato;
- c) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) Demais hipóteses mencionadas no artigo 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência, ficando assegurado a CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula décima primeira.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto

Compete ao Diretor Presidente da COMEC, iniciar o procedimento visando a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no Edital, a Contratada presta neste ato, a título de garantia contratual, o valor de R\$ _____, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, a qual possui prazo de vigência, equivalente a _____ dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a contratada deverá complementar na data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela contratante, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na Cláusula Segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- a) comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- b) fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- c) pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- d) fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- e) constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços e obras.

Parágrafo Terceiro

A garantia contratual será liberada ou restituída à contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE

Somente será cabível reajuste quando presentes as condições estabelecidas pelo artigo 115 da Lei 15608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, relativos a execução dos serviços, serão lavrados em instrumento próprio, assinados pelas partes e farão parte integrante deste contrato, nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b" , parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 15.608/07 e do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" , parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro

Ao término dos serviços, a contratada deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da contratante, o recebimento dos mesmos, devendo as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela contratante e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela contratante, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto

Para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, referente aos serviços executados e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITO DE PROPRIEDADE



Todo o material produzido decorrente da execução dos serviços, objeto desta contratação, ficará de posse e será de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR

Fica indicado como gestor do presente contrato, o engenheiro Gilberto Bley Menezes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 2011.

**CEZAR AUGUSTO CAROLLO
SILVESTRE**

Secretário Estadual do
Desenvolvimento Urbano

RUI KIYOSHI HARA

Coordenador da RMC

GIL FERNANDO BUENO POLIDORO

Diretor Presidente COMEC

Contratada



Testemunhas:



TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXOS